



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA



**C - SUPJUR Nº 085 /2014**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO C-SUPJUR 087/2013, QUE ENTRE SI FIRMAM CELEBRAM – A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ E A EMPRESA P&P TURISMO LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO.**

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada à **Secretaria de Portos da Presidência da República**, com sede na Rua Acre, nº 21, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **HELIO SZMAJSER**, portador do CPF nº 553.615.367-68 e a empresa **P&P TURISMO LTDA - ME**, com sede na Rua Jorge Lacerda 80-E – sala 602, Ed. San Sebastian – Centro – Chapecó – SC, CEP 89.802-105, inscrita no CNPJ sob o nº 06.955.770/0001-74, por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **ANDRÉ COUTO DE SOUZA**, portador do CPF nº 929.185.147-72, segundo a documentação constante do **Processo Administrativo nº 15.366/2013** e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2013**, que, independentemente de transcrição, constituem parte integrante e complementar deste instrumento, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato C-SUPJUR Nº 87/2013, conforme autorização da DIREXE em sua 2087ª reunião, realizada em 31/07/2014, com fulcro no art. 65, I, b e §1º da Lei 8666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

É objeto deste 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato C-SUPJUR Nº 087/2013 o acréscimo de 25% do valor contratual.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR**

O valor do Contrato C-SUPJUR Nº 087/2013, equivalente ao montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) é acrescido neste Termo Aditivo do valor de R\$125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais), correspondente a um acréscimo de 25% do valor original contratado, passando seu valor total para R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte cinco mil reais).





DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

### CLÁUSULA TERCEIRA – RÚBRICA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica **213209 – Passagens e Viagens**.

### CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo terá eficácia após sua publicação pela **CDRJ** na imprensa oficial, consoante o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8666/93.


### CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato C–SUPJUR Nº 087/2013.

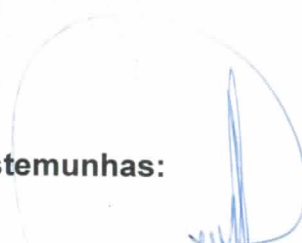

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 26 de Setembro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**HELIO SZMAJSER**  
Diretor- Presidente  
CDRJ

  
\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ COUTO DE SOUZA**  
Procurador  
P&P TURISMO LTDA-ME

#### Testemunhas:

- 1)   
\_\_\_\_\_  
Nome: Luiz Carlos Gonzaga  
CPF: 265.527.287-00
- 2)   
\_\_\_\_\_  
Nome: Ana Beatriz M.L. Barbosa  
CPF: 129.345.137-18

